



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA Nº. 001/PMMA/2017.

**“CONCEDE AFASTAMENTO PARA
TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES CONFORME LEI
Nº. 294/PMMA/2.002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERADO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 184, 185 E 186 DA
LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA DATADO
EM 26 DE JANEIRO DE 2.017;**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Senhora **ELITE HENKERT DIAS**, Servidora Público Municipal, portadora do documento de identidade RG: 001048043 SSP/RO e inscrita no CPF Nº. 977.771.702-44, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de cozinheira 40 horas a licença para tratar de interesses particulares pelo período compreendido entre 01 de fevereiro de 2.017 a 31 de janeiro de 2.019.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 31 de janeiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento